

EDITAL

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA DE ESTUDANTES DA UNIDADE SANTA EFIGÊNIA PARA UNIDADE MEDIANEIRA

A Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas estabelece as normas para o Processo de Transferência Interna, para o ano de **2025**, de estudantes matriculados no **Colégio Santa Maria Minas Providência - Unidade Santa Efigênia para a Unidade Medianeira (MD)**.

1 INSCRIÇÕES

1.1 Período

1.1.1 No período de **03/09/2024 a 06/09/2024**, na Secretaria da Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, no horário das **8h às 11h e 14h às 17h**.

1.2 Vagas

1.2.1 O número de vagas a serem oferecidas será definido pela **Direção da Unidade do Colégio Santa Maria Minas Medianeira**.

1.2.2 A transferência estará condicionada à existência de vaga na Unidade Escolar e no turno em que o aluno pretende estudar.

1.2.3 A transferência interna para o ano letivo de 2025 destina-se aos alunos do Colégio Santa Maria Minas Providência - Unidade Santa Efigênia.

1.2.3.1 Ao aluno cujos representantes legais compareçam às reuniões pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar de origem.

1.2.3.2 Para o atendimento da solicitação, terá preferência, sucessivamente, o aluno que atender aos seguintes critérios:

- 1) Aluno matriculado por mais tempo na Unidade Escolar de origem;
- 2) Aluno com maior porcentagem de frequência;
- 3) De acordo com a ordem de solicitação.

1.2.4 Em caso de não disponibilidade de vaga no 1º Ano do Ensino Fundamental, o aluno que solicitou a transferência interna no prazo estipulado terá seu nome inserido, durante o período destinado ao Processo de Transferência Interna, na lista de espera, disponível na Secretaria da Unidade Escolar na qual pretende estudar.

1.2.5 Na ocorrência da vaga, a Secretaria Escolar da Unidade Medianeira entrará em contato com o Representante Legal pelo aluno, que deverá se manifestar, por escrito, no prazo de 24 horas, se ainda houver interesse em realizar a transferência.

1.2.6 **O aluno que não solicitar a transferência interna** no prazo estipulado neste

Edital, poderá participar do Processo de Admissão de Novos Alunos nas mesmas condições dos outros candidatos.

1.3 Procedimentos para a Inscrição

1.3.1 O Representante Legal ou aquele autorizado por ele, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, deverá solicitar, por escrito, pessoalmente, na Secretaria da Unidade Escolar em que o aluno está matriculado, o encaminhamento interno com o pedido da reserva de vaga para a Unidade Escolar pretendida.

2 ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 Do resultado do Processo

2.1.1 O resultado da solicitação de Transferência Interna será informado pela Secretaria da Unidade Escolar na qual o aluno pretende estudar, por meio de mensagem enviada para o *e-mail* do Responsável Financeiro.

2.1.2 Caso o Representante Legal desista da transferência, deverá comunicar à Unidade Escolar em que o aluno estuda em 2024, por escrito.

2.1.3 A bolsa de estudos para aluno carente é intransferível; sua validade é apenas na Unidade Escolar para a qual foi concedida.

2.2 Processo de Avaliação socioeconômico

2.2.1 Na mudança de etapa da Educação Básica, será realizada avaliação socioeconômica de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo para Bolsa Aluno Carente.

2.3 Da Matrícula dos alunos transferidos internamente

2.3.1 A matrícula dos alunos convocados deverá ser realizada conforme orientações fornecidas pela Secretária da Unidade Escolar de destino ou pelo *site* do Colégio, de acordo com o calendário estabelecido para os alunos veteranos. O aluno que não efetivar a matrícula dentro do prazo estipulado não terá a vaga garantida.

2.3.2 Para a regularização da matrícula, o Representante Legal ou aquele autorizado por ele, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, deverá solicitar, por escrito, na Unidade Escolar de origem, a Declaração de Transferência e o relatório de Percurso da Educação Infantil, Esses documentos deverão ser entregues na Secretaria da Unidade Escolar de destino até o dia 20/01/2025.

2.3.3 Toda a documentação de matrícula deverá ser digitalizada e encaminhada, por *e-mail*, para a Secretaria da Unidade Escolar na qual o aluno irá estudar em 2025, de acordo com o quadro a seguir:

Período	Documentação
<p align="center">02/12/2024 A 13/12/2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> • CPF do aluno (cópia). • Certidão de Nascimento (cópia). • CPF, RG e comprovante de endereço dos Representantes legais (cópia). • Comprovante de endereço (cópia).

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O resultado do Processo de Transferência Interna, para o ano de 2025, terá validade a partir da publicação do resultado até a data final para matrícula de alunos veteranos, de acordo com a disponibilidade de vagas.

3.2 Serão incorporadas a estas orientações, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas pelo Colégio Santa Maria Minas.

3.3 Para conhecimento do público, estas orientações encontram-se disponíveis no *site* do Colégio Santa Maria Minas e na Secretaria de cada Unidade Escolar.

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Unidade Escolar e/ou Diretoria - Geral do Colégio Santa Maria Minas

3.5 Os horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

3.6 A família deverá arcar com as despesas relativas a material escolar, uniforme escolar, transporte e lanche durante todo o ano letivo e nos anos/séries seguintes.

3.7 O Colégio Santa Maria Minas isenta-se de todo e qualquer benefício de assistência, bem como eventuais despesas do aluno (a) em virtude do processo de Transferência.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas